

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CONVITE

Convite nº 05/2017 – Aquisição de 02 (duas) câmeras handycam.

“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL”

A presente licitação será regida pela **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **bem como pela Lei Complementar Federal nº 147/14** e a despesa correrá por conta da dotação orçamentária codificada no protocolado, de que trata este Convite.

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus **Anexos**, no site **www.tvtecjundiai.com.br**, entrar no link **“Licitações”** ou poderá ser adquirido na sede da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE, Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens – Jundiaí, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, pelos interessados, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

Os envelopes **“DOCUMENTOS”** e **“PROPOSTA”** deverão ser entregues, impreterivelmente, junto à FTVE, à Av. Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens - Jundiaí/SP, **até às 14h00 do dia 18 de dezembro de 2017, e serão abertos no mesmo dia e hora.**

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração EPP/ME
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menor
- ANEXO V – Proposta de Preço
- ANEXO VI – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação do tipo **“menor preço global”**, objetiva a ***aquisição de 02 (duas) câmeras handycam***, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que contém as especificações necessárias para o preparo das propostas.

*****Data da Abertura: 18 de dezembro de 2017 às 14h00.**

***** Valor Estimado de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), data base dez/2017.**

*****Prazo: Entrega: 10 (dez), a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, se o caso.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação convidadas ou interessadas;

2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Fundação para retirar o convite;

2.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

2.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes não transparentes devidamente fechados, lacrados e rubricados em seu fecho, contendo no primeiro a documentação e no segundo a proposta.

2.2.1. As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, presas umas às outras, rubricadas e assinadas onde couber pelo representante legal da empresa devidamente identificado.

2.3. Do envelope contendo a “Documentação”, deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE N.º 05/2017
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

2.4. Do envelope contendo a “Proposta” deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE N.º 05/2017
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, **as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

3.1. Habilitação Jurídica:

3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

3.2. Regularidade Fiscal:

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da Certidão Negativa ou Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3. Encargos Previdenciários e Trabalhistas:

3.3.1. Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

3.3.2. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), será comprovada por meio da apresentação da Certidão mencionada no Item 3.2.2. acima.

3.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3.4. “Declaração” do representante legal sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estaduais e Municipais, de que se encontra em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social.

3.5. “Declaração” da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado por meio do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no ANEXO IV deste edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

3.6. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação deste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (itens 3.2 e 3.3), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

3.6.1. Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

3.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis referente ao ato de adjudicação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhadas pelo licitante.

3.6.2.1. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

3.6.3. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.6.4. Juntamente com a documentação, a licitante deverá apresentar “**Declaração**”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e pelo contador, conforme modelo (**ANEXO II**), demonstrando que se constitui em ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

3.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário autorizado da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.8. Caso a licitante esteja dispensada por lei, de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

3.9. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

3.10. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso próprio, conforme modelo **ANEXO V**, que acompanha este Convite, sem rasuras, contendo:

- a)** Valores expressos em Reais, moeda vigente;
- b)** Carimbo de identificação da empresa - Razão Social correta;
- c)** Nome legível do representante legal ou responsável técnico;
- d)** Assinatura;
- e)** Prazo de execução;

4.1.1. Prazo de Validade da Proposta: Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (artigo 64, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, 9.648/98 e suas alterações).

4.2. Na hipótese de impossibilidade do preenchimento do(s) Anexo(s) que acompanha o Convite pelos seguintes fatores: recebimento da proposta por fax; especificações complementares (desde que não conflitem com o Convite) poderão estas ser apresentadas em impresso próprio da empresa.

4.3. O não cumprimento dos requisitos constantes da cláusula 4.1 a 4.2, implicará na **desclassificação** da Proposta.

4.4. As licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, em Reais, separadamente e estes deverão ser **absolutamente líquidos**, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, fretes, etc.

4.4.1. Havendo erro de cálculo do preço total, prevalecerão os preços unitários, para efeito de comparação da proposta.

05. DA REPRESENTAÇÃO:

5.1. Caso a empresa se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração (com firma reconhecida).

5.2. Fica dispensada a exigência contida na cláusula anterior, no caso de empresa cadastrada junto a Prefeitura, e desde que o representante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu cadastro.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado **05 (cinco) dias** após a entrega do objeto da presente licitação.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

07. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

7.1 No julgamento das propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) **Menor preço global.**

7.2 Quando o objeto licitado abranger itens distintos, o julgamento será feito por itens, podendo a adjudicação e homologação ser parcial, obedecido o critério fixado no item 7.1.

08. DO ATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 A decisão quanto à adjudicação será divulgada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município. Decorrido o prazo legal previsto no artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, o ato será homologado, prosseguindo-se com as formalidades legais pertinentes à contratação.

09. DO CONTRATO:

9.1 Sendo facultado à Administração formalizar a avença mediante termo de contrato, em se tratando de licitação na modalidade “Convite”, conforme dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso sua minuta integre o presente instrumento convocatório a licitante deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à Contratação e sujeitar-se à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste.

9.2 A(s) Contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a

empresa que prometer regularizar os documentos fiscais e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

- a)** Cobrança pela FTVE, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b)** Impedimento de licitar e contratar com a FTVE, e Cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;
- c)** Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

10.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a)** Impedimento de licitar e contratar com a FTVE, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- b)** Cobrança pela FTVE, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

10.2.1. Para fins dos itens 10.2., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 03 (três) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem “b” desta cláusula podendo haver rescisão contratual;
- b)** Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho podendo haver rescisão contratual;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho caso ocorra descumprimento das especificações do Termo de Referência;
- d)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Diretoria de Operações e Infraestrutura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item “c”, podendo haver rescisão contratual;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

10.5. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FTVE.

10.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

10.8. A abstenção por parte da FTVE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Recursos, impugnações e esclarecimentos, somente serão recebidos mediante protocolo na recepção da FTVE, à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens – Jundiaí – de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A critério da FTVE a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à(s) Contratada(s), por e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 09:00 às 17:00 horas.

12.2. Para a execução do objeto desta licitação, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) aguardar a solicitação da FTVE, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

12.3. A participação da(s) proponente(s), na presente licitação, pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas neste Convite e Anexo(s).

12.4. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, prevalecendo para qualquer efeito.

13. INFORMAÇÕES:

13.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ– FTVE, à Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 – Vila Arens, Jundiaí – SP., em dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo telefone 4587-5151 – ramal 203, com Sônia.

Jundiaí, 05 de dezembro de 2017.

Mônica Gropelo
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **OBJETO:** 02 (duas) CÂMERAS Handycam de alto desempenho, com gravação de áudio e vídeo em 4K e ultra HD com sistema de transmissão ao vivo. Sensor de Imagem: de 1 / 2,33 " CMOS
- Pixels totais: 12.4 MP
- Obturador: 1/4 a 1/10000
- Ganho: 0,3,6,9,12,15,18,21,24 dB
- Filtro Nd Integrado: 1/4,1/16
- Tipo de lente: zoom fixo
- Distância Focal: 4,67 para 56,04mm
- Equivalente em 35mm Distância Focal: 35mm - 29,5 a 354mm
- Abertura: f/1,2-3,5
- Zoom óptico: 12x
- Zoom Dinâmico: 24x
- Formato de gravação:
- 4K (H.264)
- NTSC setting: 3840x2160 / 29.97p,23.98p
- Transmissão sem fio:
- Conectividade: GSM (4G ou 3G) ou Wi-Fi - Taxa de bits: 0,2 a 8,0 Mbps - Resolução: 1920x1080,1280x720,720x480,480x270
- Interface:
- Saídas de Vídeo 1 x 3G / HD / SD -SDI - 1 x HDMI (saída HD Ultra via HDMI apenas)
- 1 x saída AV (3,5 mm estéreo mini) - Entradas de áudio 2 x XLR de 3 pinos (MIC,+ 48V / LINE) - 1 x 3,5 milímetros mini- jack estéreo - Saída de áudio 1 x saída AV (3,5 mm estéreo mini) - Headphone 1 x 3,5 milímetros mini- jack estéreo -Remoto 1 x 2,5 milímetros mini- jack - USB 1 x HOST (conexão de rede) -1 x DEVICE (Mass Storage)
- Dimensões: 13,5 x 19,0 x 26,3cm - Peso: 1,55 kg (incluindo a bateria).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Contratação pelo preço global;

2.2. O Licitante deverá cotar todos os itens, deixando de cotar algum item a proposta será desclassificada;

2.3. O Licitante deverá indicar as marcas cotadas.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após a emissão e aprovação da Nota Fiscal.

4. PRAZOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) após o recebimento da NOTA DE EMPENHO.

4.2. A entrega dos produtos correrá por conta e risco da CONTRATADA.

Observação: Qualquer dúvida entrar em contato com Eduardo Volanti pelo tel: (11) 4587-5151 – Ramal 202.

ANEXO II

(Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)
MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)

Ref.: Convite nº 05/2017

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Jundiaí, de de 2017.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____ **- CEP:** _____

FONE: _____ **- FAX:** _____ **- CEL.:** _____

E-MAIL: _____

NOME PARA CONTATO: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Convite nº 05/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, para os devidos fins que manterá, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
REF.: Convite nº 05/2017
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO
REF.: Convite 05/2017
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____ (data)
_____ (representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO V

OBSERVAR CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CONVITE

ABERTURA DIA: 18 de dezembro de 2017 às 14h00

PROPOSTA DE PREÇO - CONVITE Nº 05/2017

ITEM	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	02un	CÂMERAS Handycam de alto desempenho, com gravação de áudio e vídeo em 4K e ultra HD com sistema de transmissão ao vivo.Sensor de Imagem: de 1 / 2,33 " CMOS Pixels totais: 12.4 MP Obturador: 1/4 a 1/10000 Ganho: 0,3,6,9,12,15,18,21,24 dB Filtro Nd Integrado: 1/4,1/16 Tipo de lente: zoom fixo Distância Focal: 4,67 para 56,04mm Equivalente em 35mm Distância Focal: 35mm - 29,5 a 354mm Abertura: f/1,2-3,5 Zoom óptico: 12x Zoom Dinâmico: 24x Formato de gravação: 4K (H.264) NTSC setting: 3840x2160 / 29.97p,23.98p Transmissão sem fio: Conectividade: GSM (4G ou 3G) ou Wi-Fi - Taxa de bits: 0,2 a 8,0 Mbps - Resolução: 1920x1080,1280x720,720x480,480x270 Interface: Saídas de Vídeo 1 x 3G / HD / SD -SDI - 1 x HDMI (saída HD Ultra via HDMI apenas) - 1 x saída AV (3,5 mm estéreo mini) - Entradas de áudio 2 x XLR de 3 pinos (MIC,+ 48V / LINE) - 1 x 3,5 milímetros mini- jack estéreo - Saída de áudio 1 x saída AV (3,5 mm estéreo mini) - Headphone 1 x 3,5 milímetros mini- jack estéreo -Remoto 1 x 2,5 milímetros mini- jack - USB 1 x HOST (conexão de rede) -1 x DEVICE (Mass Storage) - Dimensões: 13,5 x 19,0 x 26,3cm - Peso: 1,55 kg (incluindo a bateria).		
TOTAL GERAL:			R\$	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 D.D.E.			RAZÃO SOCIAL CARIMBO COM CNPJ	
PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias				
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital				
LOCAL DE ENTREGA: Av. Dr. Cavalcanti nº 396 – Vila Arens – Jundiaí – FTVE				
NOME E FONE PARA CONTATO:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:				